

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SPDA Nº 01/2022**

Pelo presente instrumento, de comum acordo entre as partes contratantes, conforme as normas de Licitação, Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente, face ao que consta do Processo Administrativo nº 7110.2022/0000002-7, a **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA**, com sede na Rua Líbero Badaró, 190, 5º andar, Edifício Othon, Centro, CEP 01008-000, São Paulo/SP, inscrita no CPNJ sob o nº 11.697.171/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Hélio Rubens de Oliveira Mendes, Diretor Presidente, e pelo Sr. Maurício Akihiro Maki, Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **AFAI AUDITORES INDEPENDENTES SS**, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 490, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14010-100, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.318/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Louzada Gomes da Silva**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ficam aditadas as cláusulas segunda e quinta do Contrato SPDA nº 01/2022, celebrado entre as partes em 25/02/2022, conforme segue:

### **Cláusula Primeira:**

Fica alterada a razão social da contratada para AFAI AUDITORES INDEPENDENTES SS.

**Cláusula Segunda:** A cláusula segunda, subcláusula 2.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1,154,83 (mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), e o valor total é de R\$ 2.309,66 (dois mil, trezentos e nove reais e sessenta e seis centavos) nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato.”

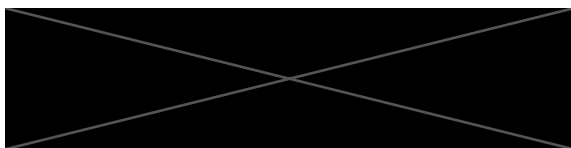
**Cláusula Terceira:** A cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Contratação vigorará por mais um período de 2 (dois) meses a contar de 25/02/2023, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante anuência das partes, através de Termo Aditivo, conforme teor do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993”.

**Cláusula Quarta:** Ficam as cláusulas acima aditadas face ao que consta do Processo Administrativo nº 7110.2022/0000002-7 e expressamente ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas.

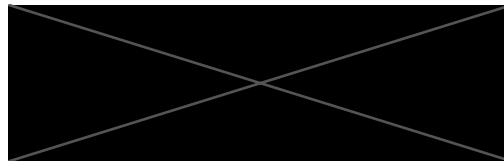
E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo, em três vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2023.



Mauricio Akihiro Maki

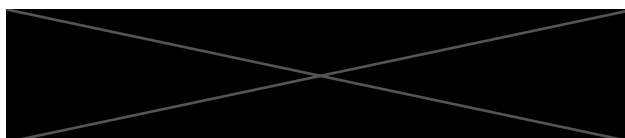
Diretor Administrativo Financeiro



Hélio Rubens de Oliveira Mendes

Diretor Presidente

**Companhia São Paulo de Mobilização e Desenvolvimento de Ativos - SPDA**



Rafael Louzada Gomes da Silva

Representante Legal

**AFAI AUDITORES INDEPENDENTES SS**

#### TESTEMUNHAS



Nome

RG nº



Nome

RG nº

